



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

## SUMÁRIO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
- RESUMO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 011A/2018
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
- RESUMO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 013/2018
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

Contrato

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 02/2018

Contrato administrativo nº 002/2018.

**CONTRATADO:** ALEX FERNANDES MONTEIRO, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do CPF N.º 002.185.865-90 e do RG. n.º 678256640 SSP-BA, na função de Operador de Pá Carregadeira e similares (Retroescavadeira, Rolo Compactador e Trator de Pneu) – residente e domiciliado na Av. Itamaraju, nº 80 – Centro – Prado – Bahia – CEP 45.995.000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

**FUNÇÃO:** operador de retroescavadeira e similares (pá carregadeira, rolo compactador e trator de pneu);

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 02/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Patrulha Mecanizada do Consórcio o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Operador de Retroescavadeira e similares (Pá Carregadeira, Rolo Compactador e Trator de Pneu) da patrulha mecanizada do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 Consórcio Público – Construir  
Proj/Ativ.: 04.122.0109.4.012 – Gestão das Ações Agricultura e Agropecuária  
Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato Administrativo de Gestão – Patrulha Mecanizada

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**ALEX FERNANDES MONTEIRO**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEBELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 02/2018

Contrato administrativo nº 004/2018.

**CONTRATADO:** FRANKLIN VERMELHO BECEVELLI, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 001.770.485-57 e do RG. nº 09042580-41 SSP-BA, na função de Encarregado de Turma – residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 150A – Santa Rita – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**FUNÇÃO:** encarregado de turma;

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 02/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Patrulha Mecanizada do Consórcio o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Encarregado de Turma da patrulha mecanizada do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 Consórcio Público – Construir  
Proj/Ativ.: 04.122.0109.4.012 – Gestão das Ações Agricultura e Agropecuária  
Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato Administrativo de Gestão – Patrulha Mecanizada

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**FRANKLIN VERMELHO BECEVELLI**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEBELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 007/2018.

**CONTRATADO:** ELIO COSTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 671.417.065-34 e do RG. Nº 737934506 SSP-BA, na função de Encarregado de Turma – residente e domiciliado na Rua Joel Afonso Farias, nº 89 – São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**FUNÇÃO:** encarregado de turma;

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Encarregado de Turma da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 – Consórcio Público - Construir

**Proj/Ativ.:** 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Elemento:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Fonte De Recurso:** 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**ELIO COSTA DE ALMEIDA**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEBELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 008/2018.

**CONTRATADO:** PAULO GOMES REIS, brasileiro, portador do CPF Nº 343.578.825-91 e do RG. Nº 0359608507 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua da Juventude, nº 63 – Monte Castelo – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**FUNÇÃO:** ajudante geral;

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 – Consórcio Público - Construir

**Proj/Ativ.:** 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Elemento:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Fonte De Recurso:** 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**PAULO GOMES REIS**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEBELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 009/2018.

**CONTRATADO:** JOSÉ ROBERTO COSTA SOARES, brasileiro, portador do CPF Nº 011.427.595-55 e do RG. Nº 13372894-34 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Jordânia, nº 180 – Ulisses Guimarães – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.994-707.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**FUNÇÃO:** ajudante geral;

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 – Consórcio Público - Construir

**Proj/Ativ.:** 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Elemento:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Fonte De Recurso:** 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**JOSÉ ROBERTO COSTA SOARES**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEBELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 010/2018.

**CONTRATADO:** ISRAEL FELIX DE SANTANA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 042.192.325-32 e do RG. Nº 21092867-09 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua José Moreira, nº 349 – Santa Rita – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.985-351.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**FUNÇÃO:** ajudante geral;

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 – Consórcio Público - Construir

**Proj/Ativ.:** 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Elemento:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Fonte De Recurso:** 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**ISRAEL FELIX DE SANTANA**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEBELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 011/2018.

**CONTRATADO:** JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 008.125.007-09 e do RG. Nº 976848 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Joaquim Muniz, nº 27 – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-019.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**FUNÇÃO:** ajudante geral;

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 – Consórcio Público - Construir

**Proj/Ativ.:** 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Elemento:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Fonte De Recurso:** 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**JOÃO DOS SANTOS**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEBELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 012/2018.

**CONTRATADO:** ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 012.644.855-81 e do RG. Nº 39478806-0 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Jordânia, nº 156 – Ulisses Guimarães – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**FUNÇÃO:** ajudante geral;

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 – Consórcio Público - Construir

**Proj/Ativ.:** 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Elemento:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Fonte De Recurso:** 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEBELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 013/2018.

**CONTRATADO:** NILTON JESUS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 270.828.788-50 e do RG. Nº 867447630 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Quate, nº 50 – Ulisses Guimarães – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**FUNÇÃO:** ajudante geral;

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 – Consórcio Público - Construir

**Proj/Ativ.:** 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Elemento:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Fonte De Recurso:** 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**NILTON JESUS DE SOUZA**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEBELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 014/2018.

**CONTRATADO:** NOEL CERQUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 013.997.715-58 e do RG. Nº 09545072-66 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 305 – Tancredo Neves – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**FUNÇÃO:** ajudante geral;

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 – Consórcio Público - Construir

**Proj/Ativ.:** 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Elemento:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Fonte De Recurso:** 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**NOEL CERQUEIRA DA SILVA**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEBELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 015/2018.

**CONTRATADO:** IRINEU CARDOSO DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 487.541.705-59 e do RG. Nº 05360145-90 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Sargento Pedro, nº 1186 – Tancredo Neves – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**FUNÇÃO:** ajudante geral;

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 – Consórcio Público - Construir

**Proj/Ativ.:** 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Elemento:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Fonte De Recurso:** 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**IRINEU CARDOSO DE ARAUJO**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEBELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 016/2018.

**CONTRATADO:** MATUSALEM DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 105.609.257-83 e do RG. Nº 21645403-44 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Geraldo Roni, nº 197 – Santa Rita – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**FUNÇÃO:** ajudante geral;

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 – Consórcio Público - Construir

**Proj/Ativ.:** 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Elemento:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Fonte De Recurso:** 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**MATUSALEM DE OLIVEIRA SANTOS**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEBELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 017/2018.

**CONTRATADO:** ARCISO NOGUEIRA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 032.356.925-09 e do RG. Nº 04735985-40 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Coimbra, nº 58 – Santa Rita – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**FUNÇÃO:** ajudante geral;

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 – Consórcio Público - Construir

**Proj/Ativ.:** 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Elemento:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Fonte De Recurso:** 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**ARCISO NOGUEIRA DOS ANJOS**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEBELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 02/2018

Contrato administrativo nº 018/2018.

**CONTRATADO:** WANDERSON DE JESUS SANTOS, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do CPF N.º 048.664.145-70 e do RG. nº 1547588683 SSP-BA, na função de Operador de Motoniveladora e similares (Pá Carregadeira) – residente e domiciliado na Rua Honduras, nº 190 – Wiesses Guimarães – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**FUNÇÃO:** operador de motoniveladora e similares (pá carregadeira);

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 02/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Patrulha Mecanizada do Consórcio o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Operador de Motoniveladora e similares (Pá Carregadeira) da patrulha mecanizada do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 Consórcio Público – Construir  
Proj/Ativ.: 04.122.0109.4.012 – Gestão das Ações Agricultura e Agropecuária  
Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato Administrativo de Gestão – Patrulha Mecanizada

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**WANDERSON DE JESUS SANTOS**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEVELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: N°

2 - \_\_\_\_\_  
CPF N°



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 02/2018

Contrato administrativo nº 019/2018.

**CONTRATADO:** JORGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do CPF N.º 341.746.135-91 e do RG. nº 0363583203 SSP-BA, na função de Operador de Rolo Compactador e similares (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Trator de Pneu) – residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 262 – São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995.000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

**FUNÇÃO:** operador de rolo compactador e similares (pá carregadeira, retroescavadeira e trator de pneu);

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 02/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Patrulha Mecanizada do Consórcio o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Operador de Rolo Compactador e similares (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Trator de Pneu) da patrulha mecanizada do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 Consórcio Público – Construir  
Proj/Ativ.: 04.122.0109.4.012 – Gestão das Ações Agricultura e Agropecuária  
Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato Administrativo de Gestão – Patrulha Mecanizada

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**JORGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEVELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 020/2018.

**CONTRATADO:** MARCIO BAPTISTA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 379.900.807-10 e do RG. Nº 340218 SSP-ES, na função de Motorista de Caminhão – residente e domiciliado na Av. Gonçalves Ledo, nº 119 – Bela Vista – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 03/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

**FUNÇÃO:** motorista de caminhão;

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Motorista de Caminhão da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 – Consórcio Público - Construir

**Proj/Ativ.:** 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

**Elemento:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Fonte De Recurso:** 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

**MÁRCIO BAPTISTA**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEVELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 02/2018

Contrato administrativo nº 021/2018.

**CONTRATADO:** REINALDO CONSTANTINO LUCIO, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do CPF N.º 783.498.855-72 e do RG. nº 1167475364 SSP-BA, na função de Operador de Pá Carregadeira e similares (Retroescavadeira, Rolo Compactador e Trator de Pneu) – residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 262 – São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995.000.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** de 10/09/2018 À 02/09/2020

**VENCIMENTO MENSAL:** remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

**FUNÇÃO:** operador de pá carregadeira e similares (retroescavadeira, rolo compactador e trator de pneu);

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

**LOCAL DE TRABALHO:** a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 02/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Patrulha Mecanizada do Consórcio o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Operador de Pá Carregadeira e similares (Retroescavadeira, Rolo Compactador e Trator de Pneu) da patrulha mecanizada do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 10/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

**CLÁUSULA NONA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 Consórcio Público – Construir  
Proj/Ativ.: 04.122.0109.4.012 – Gestão das Ações Agricultura e Agropecuária  
Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato Administrativo de Gestão – Patrulha Mecanizada

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 10 de setembro de 2018.

Contratado:

**REINALDO CONSTANTINO LUCIO**

Contratante:

**Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia**

**MAYRA PIRES BRITO**  
Presidente

**FERNANDO BECEVELLI**  
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

Dispensa



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

**Contratada:** FRANKLIN VERMELHO BECEVELLI - **Objeto:** Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviço técnico especializado para lubrificação, abastecimento, embarque e entrega das 05 máquinas da Patrulha Mecanizada (01 Motoniveladora, 01 Trator Agrícola, 01 Rolo Compactador, 01 Retroscavadeira e 01 Pá Carregadeira) nos locais de operação, indicados pelos municípios membros do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia. **Valor Total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - **Amparo Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - **Data** 03/09/2018 - Processo Administrativo nº 011A/2018 - Dispensa 008/2018.

Teixeira de Freitas, 03 de setembro de 2018.

**Mayra Pires Brito**  
*Presidente*

### CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos desta Consorcio para conhecimento geral.  
Em, 03 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Controlador

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço  
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia  
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



## RESUMO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 011A/2018

**Contratada:** FRANKLIN VERMELHO BECEVELLI - **Objeto:** Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviço técnico especializado para lubrificação, abastecimento, embarque e entrega das 05 máquinas da Patrulha Mecanizada (01 Motoniveladora, 01 Trator Agrícola, 01 Rolo Compactador, 01 Retroescavadeira e 01 Pá Carregadeira) nos locais de operação, indicados pelos municípios membros do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia. **Valor Total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - **Data do Contrato:** 03/09/2018 - **Mayra Pires Brito - Presidente.**

Teixeira de Freitas, 03 de setembro de 2018.

Mayra Pires Brito  
Presidente

### CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos desta Consorcio para conhecimento geral.

Em, 03 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Controlador

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço  
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia  
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2



## H O M O L O G A Ç Ã O

Homologo, para os devidos fins, com base no Parecer retro da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para fins de adotar neste procedimento, Dispensa de Licitação que leva o número **nº, 008/2018**, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, considerando que este Município adotou os mesmos limites de Licitação adotada pela União.

Fica homologado o objeto deste processo em favor do Sr. **FRANKLIN VERMELHO BECEVELLI, CPF nº 001.770.485-57**, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para contratação de prestação de serviço técnico especializado para lubrificação, abastecimento, embarque e entrega das 05 máquinas da Patrulha Mecanizada (01 Motoniveladora, 01 Trator Agrícola, 01 Rolo Compactador, 01 Retroescavadeira e 01 Pá Carregadeira) nos locais de operação, indicados pelos municípios membros do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.

Teixeira de Freitas, 03 de setembro de 2018.

**Mayra Pires Brito**

*Presidente do Consórcio*

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço  
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia  
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

**Contratada:** ELIAS SILVA BISPO - **Objeto:** Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviço técnico especializado de Operador de Trator de Pneu com roçadeira articulada, com Máquina e Implemento de sua propriedade, no período de 10 dias. **Valor Total:** R\$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais) - **Amparo Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - **Data** 17/09/2018 - Processo Administrativo nº 013/2018 - Dispensa 009/2018.

Teixeira de Freitas, 17 de setembro de 2018.

**Mayra Pires Brito**  
*Presidente*

### CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos desta Consorcio para conhecimento geral.  
Em, 17 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Controlador

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço  
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia  
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2



## RESUMO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 013/2018

**Contratada:** ELIAS SILVA BISPO - **Objeto:** Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviço técnico especializado de Operador de Trator de Pneu com roçadeira articulada, com Máquina e Implemento de sua propriedade, no período de 10 dias. **Valor Total:** R\$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais)- **Data do Contrato:** 17/09/2018 - **Mayra Pires Brito - Presidente.**

Teixeira de Freitas, 17 de setembro de 2018.

Mayra Pires Brito  
*Presidente*

### CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos desta Consorcio para conhecimento geral.

Em, 17 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Controlador

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço  
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia  
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2



## H O M O L O G A Ç Ã O

Homologo, para os devidos fins, com base no Parecer retro da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para fins de adotar neste procedimento, Dispensa de Licitação que leva o número **009/2018**, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, considerando que este Município adotou os mesmos limites de Licitação adotada pela União.

Fica homologado o objeto deste processo em favor do Sr. **ELIAS SILVA BISPO**, CPF nº **080.278.107-10**, no valor total de R\$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais), para contratação de prestação de serviço técnico especializado de Operador de Trator de Pneu com roçadeira articulada, com Máquina e Implemento de sua propriedade, no período de 10 dias.

Teixeira de Freitas, 17 de setembro de 2018.

**Mayra Pires Brito**

*Presidente do Consórcio*



Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço  
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia  
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

**Contratada:** EMCE 12 CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA ME - **Objeto:** Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, ornamentação e cerimonial do Seminário de Gestão Ambiental Compartilhada, referente ao Convênio 007/2018 - SEMA. **Valor Total:** R\$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais) - **Amparo Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - **Data** 17/09/2018 - Processo Administrativo nº 014/2018 - Dispensa 010/2018.

Teixeira de Freitas, 17 de setembro de 2018.

**Mayra Pires Brito**  
*Presidente*

### CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos desta Consorcio para conhecimento geral.  
Em, 17 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Controlador

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço  
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia  
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2



## RESUMO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 014/2018

**Contratada:** EMCE 12 CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA ME - **Objeto:** Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, ornamentação e cerimonial do Seminário de Gestão Ambiental Compartilhada, referente ao Convênio 007/2018 - SEMA. **Valor Total:** R\$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais) - **Data do Contrato:** 17/09/2018 - **Mayra Pires Brito - Presidente.**

Teixeira de Freitas, 17 de setembro de 2018.

Mayra Pires Brito  
Presidente

### CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos desta Consorcio para conhecimento geral.

Em, 17 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Controlador

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço  
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia  
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2



## H O M O L O G A Ç Ã O

Homologo, para os devidos fins, com base no Parecer retro da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para fins de adotar neste procedimento, Dispensa de Licitação que leva o número **010/2018**, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, considerando que este Município adotou os mesmos limites de Licitação adotada pela União.

Fica **homologado** o objeto deste processo em favor de **EMCE 12 CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA-ME**, CNPJ nº 12.219.475/0001-52, no valor total de **R\$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais)**, por prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, ornamentação e cerimonial do Seminário de Gestão Ambiental Compartilhada, referente ao Convênio 007/2018 - SEMA.

Teixeira de Freitas, 17 de setembro de 2018.

**Mayra Pires Brito**

*Presidente do Consórcio Construir*



Praça do Imperador, 23 D  
Planalto - Cep 45960-000  
Medeiros Neto - Bahia